

**ENTREVISTA** Tributo com caráter regulatório entrará em vigor em 2027 e exige planejamento antecipado de empresas e profissionais contábeis

**OSNI MACHADO**  
osni.machado@jornalocomercio.com.br

A regulamentação do Imposto Seletivo (IS), prevista na Lei Complementar nº 214/2025, marca uma das mudanças mais relevantes da reforma tributária ao introduzir um tributo com forte caráter regulatório. Conhecido como "imposto do pecado", o IS incidirá sobre bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, entre eles veículos, embarcações e aeronaves de uso pessoal, que passam a integrar expressamente o rol de incidência definido pela nova legislação. A lógica é induzir comportamentos mais sustentáveis, utilizando a tributação como instrumento de política pública.

A aplicação prática do Imposto Seletivo está prevista para 2027, em conjunto com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Apesar de ainda haver etapas de regulamentação infralegal - regras que não são leis, mas que detalham, regulamentam ou explicam como a lei será aplicada na prática - a serem concluídas, o novo tributo já provoca debates no meio contábil, jurídico e empresarial, especialmente nos setores de transporte, indústria automotiva, náutica e aviação executiva. A forma de cálculo, a inexistência de créditos tributários e a graduação das alíquotas conforme critérios ambientais exigem atenção redobrada de empresas e profissionais da área tributária.

Para analisar os impactos do Imposto Seletivo sob a ótica técnica e prática, o Jornal do Comércio ouviu Clairton Kubassewski Gama, mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), pós-graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (Ibet) e professor na Faculdade Brasileira de Tributação (FBT) e no Instituto de Direito Constitucional e Cidadania (Idcc).

Com atuação acadêmica e profissional voltada à tributação, ele avalia que o IS inaugura uma nova lógica no sistema tributário brasileiro, exigindo planejamento, governança e atuação estratégica dos contadores e advogados. No entendimento do especialis-

ta, os efeitos do novo tributo vão além do aumento de carga, alcançando a formação de preços, o desenho de produtos e a organização das cadeias produtivas.

**JC Contabilidade - O IS foi instituído pela EC nº 132/2023 e regulamentado pela LC nº 214/2025 por qual motivo?**

**Clairton Kubassewski Gama** - O IS faz parte da reforma tributária aprovada pela EC 132/2023 e foi regulamentado pela LC 214/2025. Foi criado com caráter extrafiscal, ou seja, com o objetivo de desestimular o consumo e a produção de bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Trata-se de um tributo que reforça a função regulatória do Estado e exige que empresas e setores afetados revisem suas estratégias com foco em governança fiscal e sustentabilidade.

**Contab - Quando o IS começa a ser aplicado na prática?**

**Gama** - A exigência do IS está prevista para começar em 2027, junto com os demais tributos da reforma, o IBS e a CBS. No entanto, as empresas dos setores afetados, como bebidas, produtos fumígenos e veículos, já devem se preparar. O planejamento antecipado é essencial para adaptar modelos de negócio, rever cadeias produtivas e evitar impactos financeiros inesperados.

**Contab - Veículos, embarcações e aeronaves de uso pessoal estão incluídos no IS?**

**Gama** - Sim, veículos, embarcações e aeronaves de uso pessoal estão sujeitos ao IS, conforme a LC 214/2025. A tributação será graduada de acordo com critérios como potência, eficiência energética e pegada de carbono, aplicando o princípio do poluidor-pagador e estimulando escolhas mais sustentáveis. Veículos com destinação social, como os adquiridos por pessoas com deficiência ou por motoristas de táxi, terão alíquota zero. Já bens de uso produtivo, como caminhões de carga e aviões agrícolas, devem receber tratamento diferenciado, o que ainda dependerá da consolidação das regras na legislação ordinária.

**Contab - Em que o IS difere de tributos como IPI e ICMS?**

**Gama** - O IS tem função



Para Kubassewski, efeitos do novo tributo vão além do aumento de carga, alcançando também a formação de preços

extrafiscal, não sendo voltado prioritariamente à arrecadação, mas à indução de comportamentos. Diferente do IPI e do ICMS, ele não é cumulativo, incide uma única vez e possui base restrita a bens e serviços específicos. Enquanto aqueles tributos tinham estrutura ampla, o IS é pontual e com finalidade regulatória bem definida.

**Contab - Quais são os principais impactos do IS para a rotina do contador?**

**Gama** - O principal impacto está na correta identificação das operações sujeitas ao IS, com atenção especial aos códigos NCM e aos critérios técnicos previstos na legislação. Como o imposto não gera crédito nem permite compensação, exige apuração isolada, controles específicos e precisão quanto às alíquotas e à destinação dos produtos.

**Contab - Como o IS pode afetar a formação de preços no mercado de veículos?**

**Gama** - O IS tende a impactar diretamente o preço final dos veículos, pois será incorporado ao custo sem possibilidade de recuperação. Veículos com maior impacto ambiental devem pagar mais, o que influencia tabelas de preço, estimula a demanda por modelos mais eficientes e obriga montadoras e concessionárias a reverem estratégias de precificação e posicionamento.

**Contab - O que muda para o setor náutico com a incidência do IS?**

**Gama** - As embarcações também estarão sujeitas ao tri-

buto, com alíquotas graduadas por critérios de sustentabilidade. Embarcações com emissão zero de carbono ou alta eficiência energético-ambiental poderão ter alíquota reduzida ou zerada. O desafio será adequar produtos, comprovar a finalidade de uso e manter controles técnicos e fiscais rigorosos.

**Contab - E no caso da aviação particular, quais são os principais reflexos contábeis?**

**Gama** - Na aviação particular, o IS representa um custo adicional não recuperável, exigindo atenção à classificação fiscal, ao correto registro contábil e à comprovação do uso da aeronave, especialmente quando houver alegação de finalidade empresarial.

**Contab - O IS gera novas obrigações acessórias?**

**Gama** - Sim. Haverá necessidade de destacar o IS nos documentos fiscais, ajustar cadastros por NCM, revisar regras de apuração e integrar esses controles aos sistemas de gestão. Durante a transição, a convivência com tributos antigos exigirá ainda mais cuidado com escrituração e compliance.

**Contab - Há espaço para planejamento tributário diante do IS?**

**Gama** - Há espaço, sim. O IS demanda revisão de portfólio, simulações de impacto, análise de enquadramento fiscal e, em alguns casos, reorganização da cadeia de fornecimento. Antecipar-se reduz riscos e contribui para a eficiên-

cia fiscal dentro da legalidade.

**Contab - Como o contador deve preparar seus clientes para essa mudança?**

**Gama** - O contador precisa atuar de forma proativa, mapeando produtos e serviços sujeitos ao IS, ajustando cadastros, orientando a correta emissão de documentos e simulando cenários. Também é fundamental manter atualização normativa contínua e integrar o tema às áreas de compras, vendas e tecnologia.

**Contab - Quais setores econômicos devem sentir os efeitos do IS de forma mais intensa?**

**Gama** - Os setores mais impactados serão aqueles associados a maior impacto ambiental ou sanitário, como bebidas alcoólicas, produtos fumígenos, bebidas açucaradas, veículos, aeronaves, embarcações, extração mineral e jogos e apostas.

**Contab - Considerações finais?**

**Gama** - O IS inaugura uma nova etapa da tributação no Brasil, com forte viés regulatório. Isso exige das empresas não apenas cumprimento, mas compreensão estratégica do sistema. O papel de contadores e advogados deixa de ser apenas operacional e passa a ser consultivo e preventivo. Encarar a reforma como oportunidade e investir em inteligência fiscal e governança tributária será um diferencial competitivo quando as novas regras estiverem plenamente em vigor.